



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA
4º TRIMESTRE/2022
PERÍODO DE 01/10/2022 à 31/12/2022

I - IDENTIFICAÇÃO


Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Administração: Augusto César Aguiar Dinízio
CNPJ: 13.115.993/0001-99

Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois
Administração: Daniele Batista dos Santos Matos
CNPJ: 11.509.366/0001/07

Fundo Municipal de Assistência Social de Malhada dos Bois
Administração: Maria Haline Jesus dos Santos
CNPJ: 14.531.150/0001-36

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Estadual nº. 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece a Resolução Nº 226 de 12/02/04, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Anual, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Outubro/2022 à Dezembro/2022, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:


Roquette Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

III – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 190, de 06 de Outubro de 2021, estimou a Receita em **R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões)** e fixou a Despesa em **R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECEITAS CORRENTES	VALOR R\$
Receita Tributária	600.100,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	21.080,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.600,00
Transferências Correntes	23.065.920,00
Outras Receitas Correntes	712.600,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	24.601.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	VALOR R\$
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	950,00
Transferências de Capital	622.650,00
Outras Receitas de Capital	550.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.173.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	25.774.900,00
(-) Dedução de Receita - Renúncia	0,00
(-) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	0,00
(-) Dedução de Receita p/ Formação do Fundeb	2.774.900,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	2.774.900,00
TOTAL DAS DESPESAS	23.000.000,00

Raquel dos Santos de Menezes
Secretária Municipal de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	1.151.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	15.194.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.786.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.868.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	23.000.000,00

POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01- LEGISLATIVA	1.151.000,00
02 - JUDICIÁRIA	341.010,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.363.250,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.868.500,00
10 - SAÚDE	4.786.280,00
12 - EDUCAÇÃO	6.794.930,00
13 - CULTURA	215.000,00
15 - URBANISMO	2.876.020,00
16 - HABITAÇÃO	2.000,00
17 - SANEAMENTO	2.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	241.350,00
20 - AGRICULTURA	401.440,00
25 - ENERGIA	308.200,00
26 - TRANSPORTE	801.610,00
27 - DESPORTO E LAZER	520.710,00
28 - ENCARGOS ESPECIAS	306.000,00
99 - RESERVA	20.700,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	23.000.000,00

Roqueleline Vinícius de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.757.382,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.850,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.114.328,00
DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R\$
INVESTIMENTOS	789.940,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.090,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	305.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR R\$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.700,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	23.000.000,00

3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - BALANCETES MENSIS

Esta Secretaria de Controle Interno está aguardando os envios dos Balancetes Mensais pelo Setor responsável, para a devida análise.

3.3 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O RREO referente ao 6º Bimestre do corrente exercício foi elaborado e remetido ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.


Roqueline Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

IV – DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 – BENS PATRIMONIAIS


Mantida a recomendação que todos os bens patrimoniais do Município que ainda não estejam devidamente tombados e escriturados na contabilidade, assim seja executado, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio.

Quanto à sua movimentação e destino, também recomendado que sejam emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, e que fiquem arquivados em pasta própria.

4.1.1 – ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, e recomendado a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantida a recomendação ao Almojarifado quanto ao registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente. E que também sejam arquivadas todas as requisições de materiais de saída do município, devidamente assinadas pelos respectivos setores/responsáveis solicitantes.


Roguelino Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

V – LICITAÇÕES

Com base nas informações obtida no Setor de Licitação, segue abaixo os dados das respectivas modalidades.

5.1 – ADITIVOS

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo de Aditivo de prazo referente a processos licitatórios.

5.2 – CHAMADA PÚBLICA

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CHAMADA PÚBLICA.

5.3 – CONCORRÊNCIA


Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CONCORRÊNCIA.

5.4 – CONVITE

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CONVITE.

5.5 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Até o Quarto Trimestre, foi analisado 01 (um) processo licitatório através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.


Roqueline Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria N° 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Prefeitura

	Nº Contrato	Empresa	Objeto	Data	Valor R\$
DISP 27	73/2022	MAK Construção EIRELI	Serviço de Limpeza	01/12/2022	31.335,03

5.6 - INEXIBILIDADE

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade INEXIBILIDADE.

5.7 - LEILÃO

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade LEILÃO.

5.8 - PREGÃO CARONA

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO CARONA.

5.9 - PREGÃO ELETRÔNICO

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5.10 - PREGÃO PRESENCIAL

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL.


Rosângela Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

5.11 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Até o Quarto Trimestre, foram analisados 02 (dois) processos licitatórios através da modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura					
	Nº Contrato	Empresa	Objeto	Data	Valor R\$
PE 10/2022 SRP			Fornecimento de Material permanente de móveis, eletrodomésticos, aparelho eletro eletrônico e material de consumo para copa/cozinha		
PE 11/2022 SRP			Fornecimento de equipamentos e materias diversos de informática		

5.12 – TOMADA DE PREÇOS

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade TOMADA DE PREÇOS.

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 – DOS ACORDOS

Até o Quarto Trimestre, não foi pactuado nenhum acordo relativo a precatórios. Com base nas informações encaminhadas pelo Setor Jurídico.

6.2 – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Até o Quarto Trimestre, não foi realizada nenhuma operação de crédito. Com base nas informações repassadas pela Secretaria de Finanças.


Roqueline Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.3 – Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa total com pessoal encontra-se com o percentual de 43,66% até Dezembro/2022, ou seja, dentro do limite estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base nas informações do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o percentual com a despesa total de pessoal foi de 48,60% até Dezembro/2022 (de acordo com as Resoluções 320/2019 e 321/2019 TCE/SE, que recomenda a retirada das despesas com pessoal da Atenção Básica da Saúde).

6.4 – Dívidas Consolidada e Mobiliária (art. 31 da LRF)

A Prefeitura não possui dívidas consolidada e mobiliária.

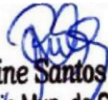
6.5 - SAÚDE

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado. O qual fora cumprido até Dezembro/2022 o percentual de 14,91% (quatorze vírgula oitenta e um por cento) do liquidado. Com base no demonstrativo dos recursos próprios aplicados em ações e serviços de Saúde.

6.6 – EDUCAÇÃO

6.6.1 – MDE

As despesas com a Educação na Manutenção do Desenvolvimento da Educação


Roqueline Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- MDE atingiram de 23,44% (vinte e três vírgula quarenta e quatro por cento) do liquidado, das receitas tributárias e transferências constitucionais, até Dezembro/2022. O percentual exigido é de 25% (vinte e cinco por cento). Com base no demonstrativo da aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

6.6.2 - FUNDEB

As despesas com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB atingiram o índice de 85,09% (oitenta e cinco vírgula zero nove por cento) do liquidado, das transferências de fundo até Dezembro/2022. O percentual exigido é de 70% (sessenta por cento) conforme lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020. Com base no demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB.


6.7 - IMÓVEIS:

Além da regularização documental de alguns imóveis da Prefeitura, como anteriormente recomendado, as diretrizes foram que se proceda a um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu perfeito cadastramento (localização, dimensionamento, afetação).

6.8 - RECOMENDAÇÕES

6.8.1 - Arrecadação

Mantida a recomendação que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de arrecadação para o recebimento do IPTU.


Rozelma Sales de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.8.2 - Setor de Contratos e Licitações

Mantida a recomendação ao Setor de Licitação (Pregoeiro, Gestor de Contratos e demais colaboradores correlacionados) quanto à organização, eficiência e a eficácia, para que possamos atingir os resultados pretendidos. Recomendado a obediência para o limite de Contratos e Cargos previstos na Lei nº 90/2013, que dispõe sobre a Contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências. Recomendado verificação das devidas assinaturas em todas as pastas por seus respectivos responsáveis. Bem como ao Gestor de Contratos, quanto à fiscalização em tempo real de todos os Contratos. Ao Pregoeiro, atenção e cumprimento dos requisitos atentamente em todas as modalidades de processos licitatórios, prezando pela veracidade dos mesmos. Realização dos lançamentos das informações dos Contratos e dos processos licitatórios no Sages Portal Licitações dentro do prazo estabelecido pelo TCE/SE, e de igual modo as devidas publicações no Diário, Portal da Transparência do Município, evitando assim futuras penalidades.

6.8.3 - Despesa com pessoal

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, mantida a recomendação que os gastos com pessoal devem sempre enquadrar-se aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, e suas respectivas gratificações, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado


Roqueline Santos de Menezes
Secretaria Municipal de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

6.8.4 – Finanças e Conciliações

Mantida a recomendação ao setor de finanças que as conciliações não ultrapassem os 90 dias e que sejam regularizadas sempre o mais breve possível. Que os lançamentos das Receitas e das Despesas sejam executados em tempo real. Recomendado também a Secretaria de Finanças e ao Gestor quanto a análise e regularização dos Restos à pagar, respeitando sempre a Cronologia de Pagamentos (fazendo-se necessário a formação de uma comissão para análise detalhada destes); realização constante de todos os repasses obrigatórios (PASEP e outros...); Saldos a regularizar dos três órgãos (Prefeitura, Assistência Social e Saúde); Contabilização dos encargos patronais; Atentar-se quanto a liquidação do INSS, se está dentro da competência e com o seu valor devido, e da Prestação de Contas da DCTF.

Atenção aos pagamentos destinados a prestações de serviços, analisando-se previamente a necessidade da execução dos mesmos para os devidos pagamentos. Mantida a recomendação também ao Setor de Empenho quanto ao fechamento sem pendências financeiras por parte do Setor, observações quanto ao não recebimento de documentações incompletas, por sua vez, desaprovado pelo Controle Interno o empenho de: notas fiscais quando da sua finalidade necessária desacompanhadas dos três orçamentos obrigatórios e das respectivas Certidões Negativas obrigatórias e válidas (as Notas Fiscais e Certidões recebidas, em todo caso, deverão ser atestadas através da validação, antes de qualquer transação financeira), bem como demais


Roqueline Santos de Menezes
Secretaria Municipal de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

processos a serem empenhados que estejam também em desacordo ou com incompatibilidade com Fontes de Despesas. Apontado de igual modo, que os recursos sejam devidamente aplicados em suas classificações e também não seja realizado transferências entre contas de programas. Alerta para que todas as contas de programas e convênios devem está devidamente aplicadas no mercado financeiro; Desaprovado pelo Controle Interno qualquer tipo de transação financeira ou transferência entre contas que vá de encontro a Legislação e que não seja compatível para gastos pertinentes aos mesmos destinados, quando for o caso. Como é de conhecimento da Secretaria de Finanças e do seu respectivo responsável, o IR e ISS retido nos pagamentos realizados pela Assistência Social e Saúde, assim como as contas de recursos vinculados desta Prefeitura devem ser devolvidos para a conta específica de arrecadação da Prefeitura. Caso os valores não sejam repassados, o gestor estará cometendo vários crimes, pois os valores deixarão de ser base de cálculo para o PASEP, repasse da Câmara Municipal, Educação e Saúde. É recomendado que as despesas com obrigações patronais estejam devidamente apropriadas, contabilizadas e pagas, fica o gestor passível de citação com caracterização de ilegalidade Grave, caso isto não aconteça.

6.8.5 – Repasse à Câmara Municipal

Mantida a recomendação para que os repasses à Câmara Municipal sejam realizados até o dia 20 de cada mês pela sua totalidade.

6.8.6 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Mantida a recomendado a Secretaria Municipal, quanto a sua participação quanto ao Gestor na elaboração de projetos de obras públicas de interesse deste Município,


Roqueline Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
por ato nº 07/2020




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

observando as necessidades do solicitante, os recursos programados existentes para sua implantação e as exigências contidas na legislação vigente, bem como zelar pela sua responsabilidade e execução do serviço.

Acompanhar o Município na conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas, estradas vicinais, municipais. Respondendo diretamente por obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e reparos em vias urbanas, logradouros públicos, estradas vicinais e municipais. Cautela nas obras e serviços de manutenção dos sistemas alternativos de abastecimento domiciliar de água e de coleta de esgotos domiciliares, quando necessários, destinado ao atendimento das populações carentes, desassistidas em determinados momentos pelos serviços originais de abastecimento de água da concessionária oficial. Fiscalizar a execução dos contratos de limpeza pública, visando a observância dos parâmetros de qualidade pactuados entre empresa e Prefeitura. Além disso, promover a divulgação de programas e projetos com propósito de educação ambiental com a comunidade. Acompanhar e fiscalizar a melhoria da iluminação pública do município.

6.8.7 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Mantida a recomendação para que seja pertinente nas obrigações que competem à mesma, fiscalizando, cobrando e punindo se necessário cada irregularidade detectada, principalmente nos casos em que seja identificado o não cumprimento de funções/carga horária de trabalho de todo e qualquer Servidor seja ele Comissionado, Efetivo ou Contratado), agir com imparcialidade, em especial quanto ao acúmulo de cargo público (averiguação de possíveis acúmulos de cargos, principalmente por parte de Secretários, se houver). Cobrar a regularidade nos Consórcios Municipais homologados, obrigatórios e no cumprimento da regularidade


 República dos Estados de Sergipe,
 Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois,
 Secretaria Municipal de Controle Interno
 Data: 09/07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

dos mesmos. Não deixando de realizar sempre que necessárias reuniões para discursão e apoio para acompanhamento do bom andamento da Gestão. Com relação ao Setor de Recursos Humanos, foi apontado a não receber nenhum tipo de solicitação (lançamentos, alterações, requisições e etc... no Setor) sem aviso com antecedência ou obedecendo aos prazos e devidamente documentado e datado. Fica também advertido ao RH com relação a análie e cumprimento transparente no que se refrente ao direito à férias, licenças e demais direitos cabíveis dos servidores. Recomendado quanto ao seguimento contínuo dos cadastros para utilização dos Pontos Eletrônicos nas demais Secretarias, tendo em vista que a Secretaria de Saúde já cumpri a determinação exigida pelo último TAG. Proposto a esta Secretaria a devida organização de Pastas, Portarias, Decretos e demais documentos, bem como certificar-se das publicações de todos os itens exigidos pela métrica do TCE/SE, em atendimento a Lei da Transparência. Relatado também o observância da distribuição dos EPI'S junto a todos os servidores nos setores necessários da administração do município e a exigência quanto ao uso obrigatório dos mesmos, fiscalizando o prazo de validade a contar da data de disbuição, mediante registro do protocolo de entrega para reposição dos mesmos.

6.8.8 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Alvitrado ao responsável com relação as suas obrigações junto a esta Secretaria, manutenção das informações e planilhas solicitadas pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOSPE, orientações e fiscalizações assíduas nas Escolas, cumprimento necessário quanto às ações dos Conselhos em especial ao Conselho de Alimentação Escolar. Fiscalização e acompanhamento do Secretário da Pasta juntamente com o Secretário de Finanças quanto aos gastos em

Rogério Santos de Mendonça
Secretaria Mun. de Controle Interno
Portaria N° 07/2021




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

todos os âmbitos relacionados aos recursos destinados a esta Secretária, planejamento e o bom usos dos mesmos, ativa obediência na veracidade e pontualidade das Prestações de Contas do Transporte Escolar, MDE, FUNDEB e CAE (atuação do Conselho com os seus devidos registros das reuniões em Ata) , acompanhamento da distribuição da Merenda Escolar e se está atendendo ao Cardápio aprovado de acordo com as Normas exigidas. Fica mantida a recomendação também quanto à assiduidade da carga horária dos professores em sala de aula e no que condiz as suas respectivas funções. Surpevisionando o cumprimento da carga horária dos demais funcionários e colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.8.9 – Procuradoria Geral do Município

Mantida a recomendação quanto as finalidades das suas atribuições: executar as obrigações de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo; representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; verificar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; realizar o processamento das ações relativas ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a defesa dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.


Rogueline Santos de Menezes
Secretária Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021

6.8.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Mantida a recomendação a esta Secretaria quanto a execução dos deveres da mesma, prestando o assistencialismo máximo necessário as pessoas carentes, monitoramento das informações nos Programas Federais, prestações de contas, orientações e fiscalizações, prestações de contas, cumprimento minucioso quanto as ações dos Conselhos e doações correspondente a esta Secretaria. Atenção na juntada de documentações quanto a real necessidade das pessoas que solicitam doações e quanto à responsabilidade do Profissional Assistente Social que atesta tais Termos e Doações; frisando a suma importância do acompanhamento dos gastos de todos os Recursos pela Gestora responsável por esta Secretaria. Demandar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.8.11 – Secretaria Municipal de Saúde

Mantida a recomendação quanto ao cumprimento das atribuições da mesma, manutenção das informações nos Programas Federais, orientações e fiscalizações quanto a Vigilância Sanitária e das Campanhas de prevenções em geral, cumprimento inflexível quanto às ações dos Conselhos ligados a Saúde, manutenção das informações e relatórios solicitados pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOPS. Também recomendado a exigência e fiscalização quanto ao cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria, em virtude do atendimento às demandas diárias. Ressaltado a importância da continuidade e fiscalização para o cumprimento do Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanar as irregularidades identificadas do procedimento em referência.


Enocleide Santos de Menezes
Secretaria Mun. de Controle Interno
Data: 10/07/2021




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.8.12 – Secretaria Municipal de Transportes

Mantida a recomendação ao Secretário correspondente, adotar o controle de bordo em todos os carros para um monitoramento permanente quanto ao consumo do combustível, e conseqüentemente controle com desgastes de pneus, trocas de óleo, possíveis multas de trânsito (facilitando a identificação do motorista infrator) e demais manutenções preventivas necessárias. Mantendo o cumprimento ao Item do último TAG–Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanar as não conformidades identificadas do procedimento em referência. Também recomendado a este Secretário a importância de regulamentar e fundamentar o regime de plantão acordado e implantado com os alguns motoristas em face da necessidade desta Secretaria, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria. Além disso, apontado ao Secretário desta Secretaria, a não permitir que os automóveis inerentes e com despesas pagas por este órgão público, sejam conduzidos por pessoas que não estejam DEVIDAMENTE habilitadas e principalmente por pessoas que não façam parte da administração deste órgão público. Não autorizar o uso destes veículos para fins pessoais.

6.8.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mantida a recomendação a esta Secretaria quanto a importância das atribuições a ela pertinentes, pela formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, analisar e acompanhar as ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Articular e coordenar os planos e atividades


Rogueline Santos de Menezes
Secretaria Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

relacionados à área ambiental em nível municipal. Basear-se na fiscalização e no licenciamento ambiental, praticar ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, uma vez que esta parceria e as funções desempenhadas por esta secretaria contribuem para o bom desenvolvimento municipal. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.8.14 - SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Decreto

Criação com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, entretanto o SIAFIC foi previsto inicialmente na LC Nº 100/2000 - LRF, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC no 156/2016. A recomendação é focar nos objetivos (Padronização, consolidação e transparência = Controle. Deve ser gerenciado pelo Poder Executivo. O Poder Legislativo obrigatoriamente deverá ter o mesmo sistema - Software de execução orçamentária, administração e financeira, que o Poder Executivo.

O Poder Executivo deverá ser responsável pela contratação através de terceiros, ou seja, Licitação. O Sistema deverá ser controlado por senha, não permitindo que o usuário de um órgão sem autorização acesse o outro. Quanto ao custeio do sistema, poderá existir ou não transferência de recursos entre o Poder Legislativo e Executivo para a contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, através de um diálogo. Os sistemas para a Folha de Pagamento, Tributos, Patrimônio, etc, são considerados sistemas estruturantes e não havendo a obrigatoriedade de estarem na mesma base de dados, desde que tenha possibilidade de consolidação.

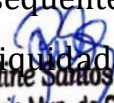

 Roquette Soares de Menezes
 Secretária Mun. de Controle Interno
 Portaria Nº 07/2021

Os prazos devem estar finalizados até 31/12/2022 para iniciar a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

operacionalização em 01/01/2023. Existe um Acordo de Cooperação Técnica entre o Tesouro Nacional e os Tribunais de Contas por intermédio do IRB - Instituto Rui Barbosa e da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil para acompanhar e fiscalizar a respeito da operacionalização. Alerta sobre o prazo para publicação dos lançamentos em Tempo real - D+1 (Já exigido na LC no 131/2009): O sistema será travado, não permitindo lançamento posterior; Controle rigoroso das senhas de acesso ao sistema. O Balanço - novo prazo: 30/01 do exercício subsequente (inciso II, art. 6º do Decreto 10.540/2020). Registros necessários para elaboração dos balancetes - até vigésimo quinto dia do mês subsequente. Recursos Humanos: no envio para banco a folha de pagamento já deve estar liquidada e paga no sistema contábil.


Roquette Santos de Menezes
Secretaria Mun. de Controle Interno
Portaria Nº 07/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro** analisados no presente relatório, relativo ao Exercício de 2022 (meses de Outubro à Dezembro), demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA, FMAS e FMS em todos os seus aspectos relevantes, estando, parcialmente em harmonia com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Malhada dos Bois, 31 de janeiro de 2023.

Roqueline Santos de Menezes.

Roqueline Santos de Menezes
Secretária Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao **4º Trimestre do Exercício de 2022**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução Nº 226 de 12/02/04 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Malhada dos Bois, 31 de janeiro de 2023.



Roqueline Santos de Menezes
Secretária Municipal de Controle Interno